

Ofício nº. 059/2013

Paragominas(PA), em 02 de Setembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Drª Mozimeire Pereira de S. Costa
Para: Prefeitura Municipal de Paragominas
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO


Paulo Pombo Tocantins
Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: Termo Aditivo de Adequação de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso.

Contrato nº. 576/2013 –E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME- Objeto:
Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar, do tipo Kombi, para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no Horário Escolar advindos da Fazenda São Luis Estrada da Hydro, PA 256, até a EMEF Santo Antonio situada na BR 010, percorrendo aproximadamente 2.500km/mês até 31 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V.Exa. autorização para o 1º. Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, referente a Adequação de Dotação Orçamentária, passando de 2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB , para 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME.

No ensejo, solicitamos ainda o cancelamento do saldo do empenho nº. 31070022 no valor de R\$22.693,73(Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), do contrato 576/2013, sendo o mesmo será empenhado na dotação acima informada.

Fonte de Recurso:**FME**

Atenciosamente

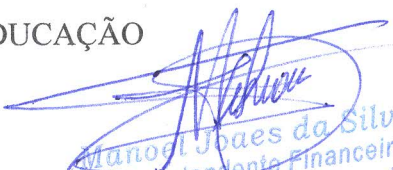
Drª Mozimeire Pereira de S. Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Fabio Alessandrino M. Fialho
Coordenador do Departamento
Secretaria Municipal de Educação


Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Dir. do Deptº de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
Deptº de Licitação


Manoel Joaes da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC - Prefeitura Mun. de Paragominas

Corrigido: 03/10/13

PARECER
REF. LICITAÇÃO
OBJETO: Aditivo ao Contrato.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de celebrar termo aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de serviços especializados em transporte escolar, para a realização do transporte de alunos residentes na zona rural até as escolas municipais.

O pedido visa a mudança da rubrica do recurso e dotação descrito no contrato originalmente como 2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB PARA 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME.

A celebração de termo aditivo é permitida pela lei das licitações “Lei 8.666/93”, como, por exemplo, a modificação de cláusulas devido a erro de digitação. Tal instituto permissivo está assentado no art. 65, do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) (Vetado).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. (grifo nosso).

De outra forma o que temos de ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios

aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis
.....

Neste sentido a simples transferência de rubrica orçamentária pode ser realizada, desde que haja recursos contemplados na nova rubrica, visto que a modificação não traz nenhum prejuízo ao Poder Público.

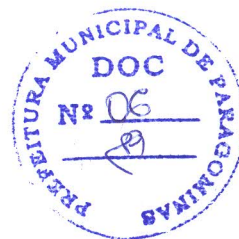
Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 02 de Setembro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



1º TERMO ADITIVO Nº. 376/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **576/2013** do PREGÃO PRESENCIAL 9/2013-00064, de 26 de Junho de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **E & H CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO KOMBI, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO HORÁRIO ESCOLAR ADVINDOS DA FAZENDA SÃO LUIS, ESTRADA DA HYDRO, PA 256, ATÉ A EMEF SANTO ANTÔNIO SITUADA NA BR 010, PERCORRENDO APROX. 2.500KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013 REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **E & H CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.878.949/0001-01, Inscrição Estadual nº. 15.359.163-3 e Inscrição Municipal nº. 27185, situada a Rua do Contorno, nº. 280, Bairro: Centro, Paragominas/Pa, Cep: 68.625-245 representada pelo Sr. **HARLEI TIAGO HIRSCHMANN**, inscrito no CPF nº. 828.335.492-72 e R.G. nº. 4117354 -SSP/PA, residente e domiciliado Rua Severino Pedrosa, nº. 82, Bairro: Promissão III, Paragominas/Pa, Cep: 68628-532, denominado para este ato **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 31 de Julho de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea c, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO:

2.1 Este termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro referente a **ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DE RECURSO** do **CONTRATO Nº. 576/2013**, passando da DOTAÇÃO **0904.12.361.1201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB**, PARA A DOTAÇÃO **0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº 576/2013

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB
VALOR: R\$ 22.693,73 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: FME.
VALOR: R\$ 22.693,73 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

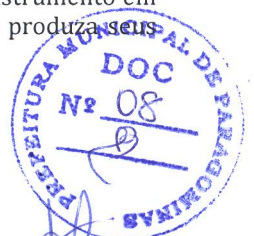
CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 31 de Julho de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 03 de Setembro de 2013.




Mozineire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas



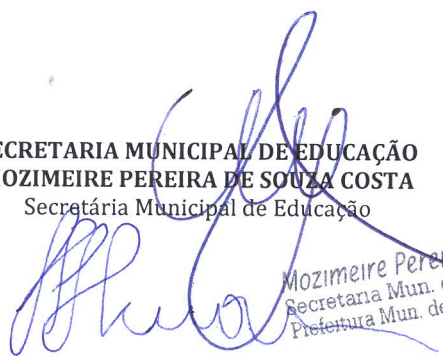
Fábio Alexandre M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação

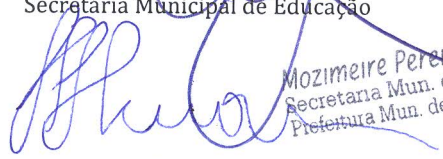
1º TERMO ADITIVO Nº 376/2013
CONTRATO 576/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO KOMBI, PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO HORÁRIO ESCOLAR ADVINDOS DA FAZENDA SÃO LUIS, ESTRADA DA HYDRO, PA 256, ATÉ A EMEF SANTO ANTÔNIO SITUADA NA BR 010, PERCORRENDO APROX. 2.500KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013

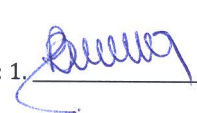
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004464	CONT. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR (KOMBI)-EMEF STº. ANTÔNIO <i>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de serviços especializados em transporte escolar (veículo tipo kombi) para transportar alunos matriculados em Instituição de Ensino no horário escolar, advindos das Fazendas SÃO LUIS, ESTRADA DA HYDRO, PA 256 até a EMEF Santo Antônio (BR 010) percorrendo aprox. 2.500km/mês</i>	R\$ 22.693,73


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação


E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
HARLEI TIAGO HIRSCHMANN
Contratado



Testemunhas: 1. 

2. 